

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (SRP)

CONTRATO Nº 407/2022

Termo de Contrato n.º 407/2022, por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 para fornecimento de aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, na forma abaixo:

O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.769.449/0001-06, sediada à Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari, Bahia, CEP 42.827-466, neste ato representada pelo Sr. **José Cicero Couto Neto**, portador da carteira de identidade RG nº 1.633.850-25, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72, residente à Rua Desembargador Júlio de Brito nº 06, Baixa de Quintas, Salvador, Bahia, CEP 40.300-160, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 010/2022 e Ata de Registro de Preços nº 010/2022, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento parcelado conforme necessidades, durante o exercício de 2022, de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de soluções, suplementos nutricionais e radiologia, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 175/2022, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

SOLUÇÕES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E RADIOLOGIA							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit	Preço Total
1	277319	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 de 1 LITRO	Vic Pharma	800	Unidades	3,75	3.000,00
2	276839	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	Farmace	680	Ampolas	0,69	469,20
3	276839	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100 ML	Farmace	680	Unidades	6,99	4.753,20
4	276839	ÁGUA P/ INJEÇÃO 20 ML	Halex Istar	800	Ampolas	1,15	920,00
5	276839	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	Halex Istar	200	Unidades	0,79	158,00
6	276839	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	Farmace	120	Unidades	11,00	1.320,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

7	276839	AGUA, DESTILADA uso laboratorial, estéril Embalagem em 5.000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Facilimpe	200	Galões	5,99	1.198,00
10	386905	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Meyors	40	Unidades	2,70	108,00
12	407762	Álcool Isopropílico, característica adicional: c/ emoliente e umectante, apresentação: loção alcoólica em espuma, concentração: 70% v/v. Embalagem: GALÕES 05 litros	Facilimpe	6	Unidades	38,50	231,00
13	433857	APARELHO SONAR (DETECTOR FETAL)	MD	4	Unidades	299,00	1.196,00
20	341175	DIGLUCONATO de CLOREXIDINA 0,12 EMBALAGEM C/1 LITRO	Vic Pharma	40	Litros	19,80	792,00
24	438922	ESTETOSCOPIO	Bic	4	Unidades	9,00	36,00
25	437091	ETER ALCOOLIZADO 35% 1.000 ML	Vic Pharma	20	Litros	27,50	550,00
26	437090	ETER sulfúrico 50%, Embalagem de 1 litro, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Vic Pharma	60	Litros	35,00	2.100,00
28	415576	FILME 24 X 30 CM CX C/100 PELICULAS	Fuji	5	Caixas	155,00	775,00
29	415577	FILME 30X 40 CM CX C/100 PELICULAS	Fuji	5	Caixas	289,00	1.445,00
31	415610	FILME 35X 43 CM CX C/100 PELICULAS	Fuji	5	Caixas	369,00	1.845,00
32	405632	FIXADOR PARA REVELAÇÃO MANUAL - 38 LITROS	DCP	4	Galões	189,00	756,00
36	389527	GLUTARALDEÍDO a 2%, embalagem individual de 1000 ml com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Cinord	32	Litros	12,00	384,00
42	439366	KIT PARA CURATIVO	Kolplast	20	Kits	49,90	998,00
43	445345	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVA N 0	MD	24	Unidades	58,90	1.413,60
44	468458	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVA N 1	MD	12	Unidades	59,00	708,00
45	445347	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVA N 2	MD	12	Unidades	59,00	708,00
46	468459	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVA N 3	MD	12	Unidades	59,00	708,00
47	445359	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVA N 4	MD	12	Unidades	59,00	708,00
48	445350	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVA N 5	MD	8	Unidades	59,00	472,00
49	445351	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS N 0	MD	24	Unidades	58,50	1.404,00
50	445352	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS N 00	MD	12	Unidades	58,00	696,00
51	327212	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Facilimpe	10	Litros	89,90	899,00
52	445353	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS N 1	MD	12	Unidades	63,00	756,00
53	445354	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS N 2	MD	12	Unidades	58,00	696,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

54	445355	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS N 3	MD	12	Unidades	58,00	696,00
55	445356	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS N 4	MD	12	Unidades	58,00	696,00
58	299675	MANITOL 20% frasco com 250ml	Sanobiol	40	Frascos	10,00	400,00
60	404343	Óculos Proteção Cor Lente: Incolor Aplicação: Laboratório Material Lente: Polycarbonato Características Adicionais: Proteção Uv, Amplo Campo Visual, Ajuste Na Testa Tipo Proteção: Lateral Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante	3 M	20	Unidades	4,49	89,80
61	455118	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. Óleo AGE para feridas formulado com os Ácidos Capríco, Caprílico, Cáprico, Láurico, Mirístico, Pentadecanóico, Palmítico, Palmitoleico, Margárico, Cis-10- Heptadecanóico, Esteárico, Oleico, T- Linoleico, Linoleico, T-Linolênico, Linolênico, Araquídico, Eicosenóico e Behenico, contendo ainda Palmitato de Retinol (vitamina A) e Acetato de Tocoferol (vitamina E), registrado no Ministério da Saúde como "Produto para Saúde e Classe de Risco III" e com a finalidade de uso no tratamento de feridas agudas e crônicas, apresenta certificado de boas práticas de fabricação, não estéril, pronto uso, embalado individualmente em frascos plásticos PET, com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nº lote, validade e nº do registro no Ministério da Saúde. Frasco de 200 ml.	Nutriex	120	Frascos	7,49	898,80
65	467873	PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO.	Kolplast	4	Unidades	1,88	7,52
67	467851	PINÇA HEMOSTATICA CRILE CURVA, 18 CM	ABC	4	Unidades	41,50	166,00
68	467846	PINÇA HEMOSTATICA CRILE RETA, 18 CM	ABC	4	Unidades	44,90	179,60
69	467833	PINÇA KELLY RETA, 14 CM	ABC	4	Unidades	18,90	75,60
70	467861	PINÇA MOSQUITO CURVA	ABC	4	Unidades	23,90	95,60
73	471152	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM	ABC	8	Unidades	27,90	223,20
74	405620	REVELADOR RADIOLOGICO TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO PARA USO PARA APLICAÇÃO MANUAL. GALÕES COM 38 LITROS	DCP	4	Galões	384,50	1.538,00
76	269876	Solução de CLOREXIDINA 2% Degermante: Solução de Clorexidina 2% degermante- Solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1.000ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade	Vic Pharma	72	Litros	17,80	1.281,60
77	269878	Solução de CLOREXIDINA alcoólica a 0,5%. Embalagem em recipiente plástico apropriado, rótulo contendo a marca, lote, validade e laudo do produto do lote na entrega. Deve apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde	Vic Pharma	72	Litros	12,90	928,80
78	398705	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Vic Pharma	40	Litros	22,00	880,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

979
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

79	398704	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de Iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Vic Pharma	40	Litros	22,00	880,00
80	448699	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Farmace	400	Bolsas	8,00	3.200,00
82	448699	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Farmace	800	Bolsas	12,50	10.000,00
83	448699	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Farmace	1.200	Bolsas	14,51	17.412,00
84	366913	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML 1:1 500 ML	Halex Istar	520	Bolsas	17,54	9.120,80
85	270092	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Farmace	800	Bolsas	14,54	11.632,00
86	352192	SORO RINGER 250 ML	Halex Istar	240	Bolsas	13,81	3.314,40
87	303292	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML	Halex Istar	800	Bolsas	11,50	9.200,00
88	303292	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	Halex Istar	800	Bolsas	15,00	12.000,00
89	432472	TENSIOMETRO COMPLETO INFANTIL	P A Med	2	Unidades	59,80	119,60
90	471576	TESOURA IRIS PONTA FINA N 11 CM	ABC	4	Unidades	17,00	68,00
93	458605	TINTURA BENJOIM 100ml	Vic Pharma	4	Unidades	10,90	43,60
94	431301	VASELINA LÍQUIDA 1000 ml (estéril)	Vic Pharma	4	Litros	33,00	132,00
Preço Total:						117.481,92	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto e parcelado conforme necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de **117.481,92 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os produtos solicitados e entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

980
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a Nota Fiscal de:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESEN. E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
FONTE 14	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

981

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- e)– Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes deste Contrato;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação durante toda a vigência deste contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual e Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- j) Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato após o recebimento das ordens de fornecimento.
- k) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- l) O transporte dos medicamentos deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela ANVISA (Vigilância Sanitária).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA:**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

983

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

10.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.4 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento deste contrato serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATANTE. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui contratado.

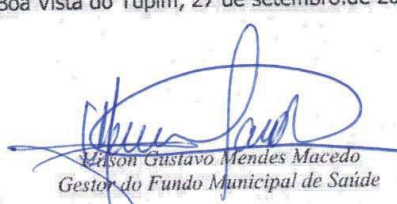
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 27 de setembro de 2022


Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal


Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ nº 12.769.449/0001-06
José Cicero Couto Neto
CPF nº 193.100.053-72

TESTEMUNHAS

Ass: Primo Ribeiro da Silva
CPF: 058.960.175-02

Ass: Jane de Souza Lima
CPF: 018677745-00